



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FTIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.240.564/22-4**



277

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 030594822-9



**DADOS CADASTRAIS**

114633

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL QUADRA GESTAO DE RECURSOS S.A				CEP 04534-004	
LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano		NUMERO 940	COMPLEMENTO 6And Cj 61	CEP 04534-004	
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)48104140	EMAIL		
NUMERO EXIGENCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 17.707.098/0001-14	NIRE - SEDE 3530056251-8	★ 04 M		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Nilto Calixto Silva (Diretor) ASSINATURA: DATA: 24/02/2022			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

**JUCESP**  
**ER 277 - CIESP**  
**PAULISTA**  
 ★ 04 MAR. 2022 ★  
**PROTOCOLO**

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0406(149772)

CARIMBO ANÁLISE

**DEFERIDO**  
 Hilton Noredi Mazarem da Silva  
 Assessor Técnico de Registro Público,  
 RG: 501.020.978-1  
 09 MAR. 2022

**ANEXOS:**

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE  
 ( ) Procuração  
 ( ) Alvará Judicial  
 ( ) Formal de Partilha  
 ( ) Balanço Patrimonial  
 ( ) Outros

(x) Documentos Pessoais  
 ( ) Laudo de Avaliação  
 ( ) Jornal  
 ( ) Protocolo / Justificação  
 ( ) Certidão

**OBSERVAÇÕES:**

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

10 MAR 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO 133.284/22-0

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
 SECRETÁRIA GERAL

**JUCESP**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

RECURSOS  
DE  
HUMANAS

MA  
8/13/13  
13-13-13

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)**

( ) Triar \_\_\_\_\_

( ) Deferir DBE \_\_\_\_\_

( ) Etiquetar WAL \_\_\_\_\_

( ) Perfurar \_\_\_\_\_

( ) Separar Via \_\_\_\_\_



Número do documento: 13162

Código do documento: 8a0b9e0f-e7da-4493-beab-c8a77e4f07cb

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/8a0b9e0f-e7da-4493-beab-c8a77e4f07cb>

## Signatários

Signatário: Nilto Calixto Silva

Documento Assinado em: 24/02/2022 às 16:36.

Função: Assinado como parte

E-mail: calixto@quadra.capital

CPF: 783.996.611-04

IP do Usuário: 200.201.138.162



RESERVA DE CERTIDÃO

# Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

8a0b9e0f-e7da-4493-beab-c8a77e4f07cb



Hash do documento:

4c81ff8c0d6900f206f4b88d158cc2de99d337322b516295165fa5b33a656663

## Assinaturas



Nilto Calixto Silva  
calixto@quadra.capital

Assinado em 24/02/2022 às 19:36 (UTC) com o IP 200.201.138.162  
informando o cpf 783.996.611-04.

## Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=8a0b9e0f-e7da-4493-beab-c8a77e4f07cb>

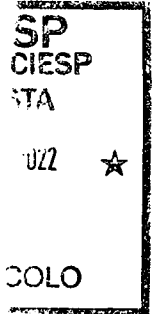


Certification  
Authorities



QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.  
10 03 22

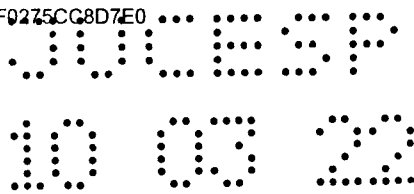
QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.  
CNPJ/MF nº 17.707.098/0001-14  
NIRE 35.300.562.518



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 11º (décimo primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 940, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4º do art. 124, da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Nilto Calixto Silva e secretariados pela Sra. Isabela Silveira Ramires.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a reforma do Estatuto Social para (i.1) incluir direitos adicionais às ações preferenciais de emissão da Companhia; (i.2) alterar o quórum de aprovação das matérias de competência da Assembleia Geral de Acionistas; e (i.3) incluir novas matérias de competência da Assembleia Geral de Acionistas e do Diretor Executivo; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
  - 5.1 Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º da Lei das S.A.
  - 5.2 Aprovar a inclusão de direitos adicionais às ações preferenciais de emissão da Companhia para contemplar o direito de cada ação preferencial ao recebimento de 3 (três) vezes o valor dos dividendos atribuídos a cada ação ordinária. Em razão disso, alterar o Parágrafo Terceiro do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

***"Parágrafo Terceiro*** *As ações preferenciais terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:*



- (i) ausência de direito a voto;
- (ii) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia;
- e
- (iii) direito ao recebimento de dividendos por ação preferencial igual a 3 (três) vezes o valor dos dividendos atribuídos a cada ação ordinária.”

5.2.1. Consignar que a acionista QUADRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., aqui presente na qualidade de única detentora de ações preferenciais de emissão da Companhia, declarou voto favorável à matéria aprovada no item 5.2 acima.

5.3 Aprovar a alteração do quórum de aprovação das matérias de competência da Assembleia Geral de Acionistas para maioria do capital social votante da Companhia. Sendo assim, o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*“Artigo 10 As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto favorável de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.”*

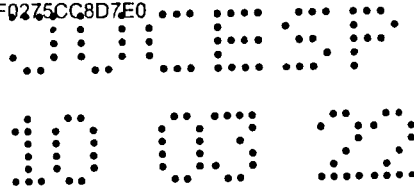
5.4 Aprovar ainda a inclusão de nova competência da Assembleia Geral de Acionistas e do Diretor Executivo da Companhia. Deste modo, os Artigos 9º e 14 do Estatuto Social passam a vigorar com as seguintes e novas redações:

*“Artigo 9º Compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre as matérias que são de sua competência, nos termos previstos na legislação aplicável, em especial na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.*

*Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto acima, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre a destinação de recursos para financiar, direta ou indiretamente, investimentos sociais privados, cujo valor seja superior ao valor determinado no Acordo de Acionistas.*

(...)

*“Artigo 14 A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes de gestão, representando a Companhia, ativa e passivamente, na prática de atos jurídicos em geral, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.*



**Parágrafo Primeiro** Compete ao Diretor Executivo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas quando de sua eleição: (a) exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, organizar e supervisionar a execução das atividades da Companhia; (b) organizar o relatório anual das operações da Companhia para apresentação à Assembleia Geral de Acionistas; (c) zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas; (d) convocar as Assembleias Gerais de Acionistas; e (e) destinar recursos para financiar, direta ou indiretamente, investimentos sociais privados, cujo valor seja igual ou inferior ao valor determinado no Acordo de Acionistas.”

5.5 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, refletidos os ajustes aprovados nos itens 5.2 a 5.4 acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:  
Nilto Calixto Silva  
Signed By: NILTO CALIXTO SILVA 78399681104  
CPF: 78399681104  
Signing Time: 11/02/2022 | 14:00:50 PST  
ICP  
Nilto Calixto Silva  
Presidente

DocuSigned by:  
Isabela Silveira Ramires  
Signed By: ISABELA SILVEIRA RAMIRES  
CPF: 19861027811  
Signing Time: 11/02/2022 | 12:08:49 PST  
ICP  
Isabela Silveira Ramires  
Secretária

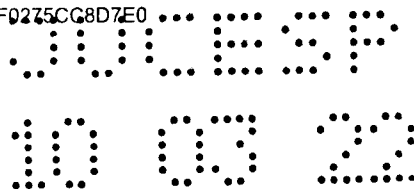
Acionistas Presentes:

DocuSigned by:  
Nilto Calixto Silva  
Signed By: NILTO CALIXTO SILVA 78399681104  
CPF: 78399681104  
Signing Time: 11/02/2022 | 14:00:57 PST  
ICP  
CP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
Por: Nilto Calixto Silva  
Cargo: Diretor Executivo

DocuSigned by:  
Nilto Calixto Silva  
Signed By: NILTO CALIXTO SILVA 78399681104  
CPF: 78399681104  
Signing Time: 11/02/2022 | 14:01:02 PST  
ICP  
QUADRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.  
Por: Nilto Calixto Silva  
Cargo: Administrador



JUCESP



**QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 17.707.098/0001-14  
NIRE 35.300.562.518

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.**  
**CNPJ: 17.707.098/0001-14**  
**NIRE: 35.300.562.518**

**Capítulo I**

**Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

**Artigo 1º** A QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como por Acordo de Acionistas arquivado na sede, conforme aditado de tempos em tempos ("Acordo de Acionistas").

**Artigo 2º** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 940, 6º andar, cj. 61, Itaim Bibi, CEP 04534-004, local onde funcionará o seu escritório administrativo, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

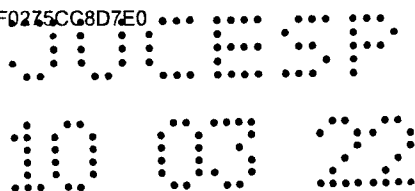
**Artigo 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social a prestação dos serviços de: (i) gestão de carteira de valores mobiliários, inclusive fundos de investimentos; (ii) consultoria de títulos e valores mobiliários, nos termos da regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (iii) assessoria em operações realizadas no âmbito dos mercados financeiro e de capitais; e (iv) estruturação de operações de crédito e de securitização de recebíveis.

**Capítulo II**

**Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações, sendo 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 425.000



(quatrocentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo Segundo** A cada ação ordinária corresponderá um voto em todas as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo Terceiro** As ações preferenciais terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

- (i) ausência de direito a voto;
- (ii) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia; e
- (iii) direito ao recebimento de dividendos por ação preferencial igual a 3 (três) vezes o valor dos dividendos atribuídos a cada ação ordinária.

**Parágrafo Quarta:** A propriedade das ações de emissão da companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

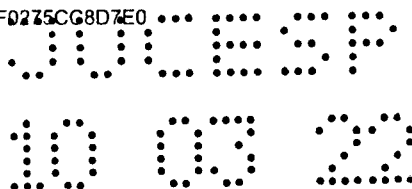
### **Capítulo III Assembleia Geral de Acionistas**

**Artigo 6º** A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Artigo 7º** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Diretor Executivo, de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante o envio de notificação por escrito aos acionistas, com comprovação do recebimento, nos termos do Acordo de Acionistas, devendo a convocação conter a pauta dos assuntos a serem tratados e ser acompanhada de todas as informações e documentos pertinentes às matérias objeto de deliberação.

**Parágrafo Único** Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecer todos os acionistas da Companhia.

**Artigo 8º** As Assembleias Gerais de Acionistas somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, o número de votos exigidos para aprovação



válida da deliberação da respectiva Assembleia e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 9º** Compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre as matérias que são de sua competência, nos termos previstos na legislação aplicável, em especial na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto acima, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre a destinação de recursos para financiar, direta ou indiretamente, investimentos sociais privados, cujo valor seja superior ao valor determinado no Acordo de Acionistas.

**Artigo 10** As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto favorável de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

#### **Capítulo IV Administração**

**Artigo 11** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 3 (três) Diretores Não Executivos.

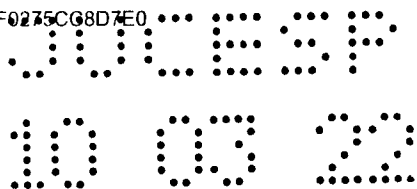
**Parágrafo Primeiro** Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** Os Diretores estão dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Terceiro** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos em livro próprio, arquivado na sede da Companhia, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo Quarto** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global da Diretoria, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

**Parágrafo Quinto** A ata da Assembleia Geral de Acionistas que designar e/ou destituir cada Diretor será considerada como instrumento de designação em ato separado para os fins e efeito do art. 4º, § 7º da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 558").



**Parágrafo Sexto** Conforme previsto no artigo 4º da Instrução CVM 558, o Diretor responsável pelos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, cadastrado na categoria de gestão de recursos de terceiros, não poderá exercer nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na Companhia ou fora dela, salvo pela prestação de consultoria de valores mobiliários. Adicionalmente, o Diretor responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia, nos termos da Instrução CVM 558: (a) deverá exercer suas funções com independência; e (b) não poderá atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, à consultoria de valores mobiliários e/ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela. Os Diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, pela gestão de risco e pela distribuição de cotas de fundos de investimento, podem exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Companhia.

**Artigo 12** Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer Diretor durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, na forma prevista neste Estatuto Social, na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por quem tiver sido indicado pelo Diretor Executivo.

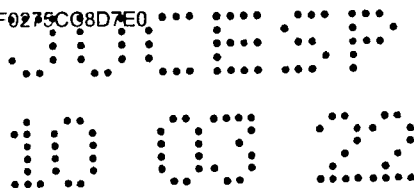
**Artigo 13** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem para deliberar sobre os assuntos de sua competência, previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** Das deliberações tomadas em reunião da Diretoria será lavrada ata, transcrita em livro próprio arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 14** A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes de gestão, representando a Companhia, ativa e passivamente, na prática de atos jurídicos em geral, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** Compete ao Diretor Executivo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas quando de sua eleição: (a) exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, organizar e supervisionar a execução das atividades da Companhia; (b) organizar o relatório anual das operações da Companhia para apresentação à Assembleia Geral de Acionistas; (c) zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas; (d) convocar as Assembleias Gerais de Acionistas; e (e) destinar recursos para financiar, direta ou indiretamente, investimentos sociais privados, cujo valor seja igual ou inferior ao valor determinado no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo** Os Diretores Não Executivos terão as funções que lhes sejam atribuídas



pele Diretor Executivo.

**Artigo 15** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer acionistas, terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, compete: (i) ao Diretor Executivo isoladamente; ou (ii) a 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados na forma descrita no Parágrafo Único abaixo; ou (iii) a 1 (um) procurador, nomeado na forma descrita no Parágrafo Único abaixo, no caso de procurações com a cláusula *ad judicium*, ou para representação exclusivamente perante órgãos públicos.

**Parágrafo Único** As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas pelo Diretor Executivo, isoladamente, devendo-se especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Artigo 16** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

## Capítulo V Conselho Fiscal

**Artigo 17** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado, mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 18** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

**Parágrafo Único** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

## Capítulo VI Exercício Social e Lucros

**Artigo 19** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as

10 03 20

demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

**Artigo 20** O lucro líquido apurado no exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão do imposto de renda, terá a seguinte destinação:

(a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) a totalidade do saldo remanescente do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação aplicável, será integralmente distribuída como dividendo aos acionistas.

**Artigo 21** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## Capítulo VII

### Dissolução, Liquidação e Extinção

**Artigo 22** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral de Acionistas o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e definir a composição do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

## Capítulo VIII

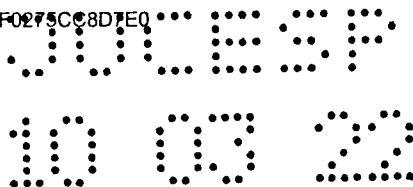
### Solução de Conflitos

**Artigo 23** Se qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza surgir em relação direta ou indireta a este Estatuto Social ("Conflito"), entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, conforme o caso ("Partes Envolvidas"), tal Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

**Parágrafo Primeiro** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

**Parágrafo Segundo** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro





requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetar a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 9.307/96.

**Parágrafo Onze** A arbitragem será confidencial, devendo as Partes Envolvidas, os árbitros, o Tribunal Arbitral e a CCBC guardar total sigilo quanto a todos os aspectos da disputa e do processo arbitral, a exemplo de (i) informações, (ii) documentos, laudos periciais e quaisquer outras provas e (iii) petições, decisões e quaisquer atos processuais, salvo se sua revelação for expressamente determinada por Lei.

**Parágrafo Doze** Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iii) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

**Parágrafo Treze** A execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, serão requeridas preferencialmente no Foro da Comarca de São Paulo; porém, caso seja útil ou necessário, poderão ser requeridas a qualquer juízo ou tribunal, qualquer que seja o foro, ainda que estrangeiro.

## Capítulo IX Disposições Finais

**Artigo 24** A Companhia deverá observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em observância ao disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

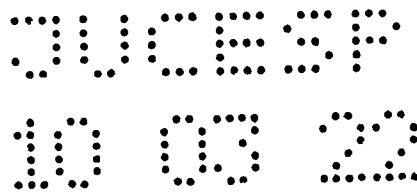
**Artigo 25** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de Acionistas, observado o Acordo de Acionistas, e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

\*\_\*\_\*

Mesa:

DocuSigned by:  
Nilto Calixto Silva  
Signed By: NILTO CALIXTO SILVA 78399881104  
CPF: 78399881104  
Signing Time: 11/02/2022 | 14:01:08 PST  
ICP-Brasil  
Nilto Calixto Silva  
Presidente

DocuSigned by:  
Isabela Silveira Ramires  
Signed By: ISABELA SILVEIRA RAMIRES  
CPF: 39681027871  
Signing Time: 11/02/2022 | 12:00:54 PST  
ICP-Brasil  
Isabela Silveira Ramires  
Secretário



DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CEE0A2CDF39842E38A5CF0275CC8D7E0  
Assunto: DocuSign: 01 Quadra Gestao - AGE Alteracao Estatuto Social 20220211 vf.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 11 Assinaturas: 6  
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Ana Luísa Vieira  
RUA JOAQUIM FLORIANO, 940 – 6o ANDAR  
, SP 04534-004  
estruturacao@quadra.capital  
Endereço IP: 200.201.138.162

## Rastreamento de registros

Status: Original  
11/02/2022 11:48:04  
Portador: Ana Luísa Vieira  
estruturacao@quadra.capital

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Isabela Silveira Ramires  
isabelaramires@quadra.capital  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

## Assinatura

DocuSigned by:  
Isabela Silveira Ramires  
3ACF1D33CCDF450...

## Registro de hora e data

Enviado: 11/02/2022 11:53:56  
Visualizado: 11/02/2022 12:08:29  
Assinado: 11/02/2022 12:09:57

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3  
CPF do signatário: 39981027871

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.201.138.162

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Nilton Calixto Silva  
calixto@quadra.capital  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:  
Nilton Calixto Silva  
379D97D5CBA64CE...

Enviado: 11/02/2022 11:53:56  
Visualizado: 11/02/2022 13:59:53  
Assinado: 11/02/2022 14:01:13

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 78399661104

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.201.138.162

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/02/2022 13:59:53  
ID: bcc12308-c6c4-4ec9-95d1-7780742cce84

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

DUCEAP

10 03 22

**Eventos de resumo do envelope**

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

**Status**

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

**Carimbo de data/hora**

11/02/2022 11:53:56  
11/02/2022 13:59:53  
11/02/2022 14:01:13  
11/02/2022 14:01:13

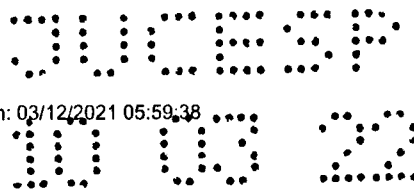
**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

VALOR ORDENADO E CERTIFICADO



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 03/12/2021 05:59:38

Partes concordam em: Nilto Calixto Silva

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, QUADRA GESTÃO DE RECUSOS S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

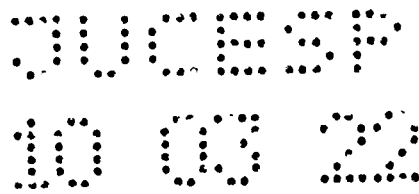
### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [anavieira@quadra.capital](mailto:anavieira@quadra.capital)

**To advise QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [anavieira@quadra.capital](mailto:anavieira@quadra.capital) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

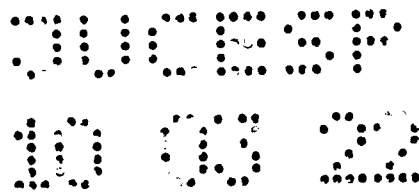
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [anavieira@quadra.capital](mailto:anavieira@quadra.capital) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [anavicira@quadra.capital](mailto:anavicira@quadra.capital) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify QUADRA GESTÃO DE RECUSOS S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by QUADRA GESTÃO DE RECUSOS S.A during the course of your relationship with QUADRA GESTÃO DE RECUSOS S.A.

DUCESP  
10 03 22  
ANEXO

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Michelle dos Santos Navarro, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 359.528, expedida em 26/03/2015, inscrito no CPF nº 301.804.478-90, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- **Ata de Assembleia Geral Extraordinária** realizada em 11 de fevereiro de 2022 na sede da **Quadra Gestão de Recursos S.A.**, assinada eletronicamente pela plataforma Docusign (dezesesseis páginas) (três vias);
- **OAB – Michelle dos Santos Navarro** (uma página).

Data: 04/03/2022

---

Assinatura:  
**Michelle dos Santos Navarro**



Número do documento: 13251

Código do documento: eb5ba056-5a96-4116-9038-2fbfe75fcf45

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/eb5ba056-5a96-4116-9038-2fbfe75fcf45>

## Signatários

**Signatário:** Michelle dos Santos Navarro

**Documento Assinado em:** 04/03/2022 às 12:41.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** registros2@a2solucoesinteligentes.com.br

**CPF:** 301.804.478-90

**IP do Usuário:** 179.191.125.234



SEM  
R  
DE  
CERTIDÃO

DOCESP

## Certificado de Assinatura



DOC 20

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

eb5ba056-5a96-4116-9038-2fbfe75fcf45



Hash do documento:

bf15314a24a10515986da3fe9561a4815d28253f7a5d0a8770c357aa9e366240

### Assinaturas



Michelle dos Santos Navarro  
registros2@a2solucoesinteligentes.com.br

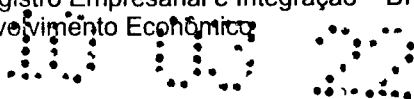
Assinado em 04/03/2022 às 15:41 (UTC) com o IP 179.191.125.234  
informando o cpf 301.804.478-90.

### Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=eb5ba056-5a96-4116-9038-2fbfe75fcf45>



CERTIFICADO



## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 030594822-9	NIRE 3530056251-8	NOME EMPRESARIAL QUADRA GESTAO DE RECURSOS S.A
--------------------------------	----------------------	---

### DESCRIÇÃO

Aprovar a inclusão de direitos adicionais às ações preferenciais de emissão da Companhia para contemplar o direito de cada ação preferencial ao recebimento de 3 (três) vezes o valor dos dividendos atribuídos a cada ação ordinária. Em razão disso, alterar o Parágrafo Terceiro do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "Parágrafo Terceiro As ações preferenciais terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências: Parágrafo Terceiro As ações preferenciais terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências: (i) ausência de direito a voto; (ii) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia; e (iii) direito ao recebimento de dividendos por ação preferencial igual a 3 (três) vezes o valor dos dividendos atribuídos a cada ação ordinária. 5.3 Aprovar a alteração do quórum de aprovação das matérias de competência da Assembleia Geral de Acionistas para maioria do capital social votante da Companhia. Sendo assim, o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 10 As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto favorável de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco." 5.4 Aprovar ainda a inclusão de nova competência da Assembleia Geral de Acionistas e do Diretor Executivo da Companhia. Deste modo, os Artigos 9º e 14 do Estatuto Social passam a vigorar com as seguintes e novas redações: "Artigo 9º Compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre as matérias que são de sua competência, nos termos previstos na legislação aplicável, em especial na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto acima, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre a destinação de recursos para financiar, direta ou indiretamente, investimentos sociais privados, cujo valor seja superior ao valor determinado no Acordo de Acionistas. (...)" "Artigo 14 A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes